



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº 315/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA **J L F FELICETTI – EPP** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado por Vanessa Rousse Cavalcante Sampaio, brasileira, portadora do CPF nº 032.250.964-58 e do outro lado a Empresa **J L F FELICETTI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.372.287/0001-55, sediada na Rua Dom Jonas Batingas, nº 388, Bairro Ouro Preto, Arapiraca/AL – CEP: 57301-130, representada pelo Sr. Jorge Luiz Furtado Felicetti, inscrito no CPF nº 010.224.129-57, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Processo N.: 410/2017, Pregão Eletrônico N°.: 037/2017, Ata de Registro de Preços n.: 034/2017** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Coordenadoria de Licitações - CL
Rodovia AL 220, KM 2, Lote 3, Quadra A, Bairro Arnon de Mello, CEP: 57315-745
www.arapiraca.al.gov.br

Contrato nº 315/2017 – Pág. 1 De 18



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

2.1 O produto será entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua São Paulo, 122 – Bairro Alto do Cruzeiro, nesta cidade e, de segunda a sexta feira, no horário das 08 às 12 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

2.2 Quanto ao recebimento do material, o órgão interessado pela aquisição fará constatação de conformidade dos itens recebidos com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e do(a) Gestor(a) do Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

5.1. Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações do objeto;

5.2. Proceder à entrega dos materiais objeto deste, devidamente lacrados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

- 5.3.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;
- 5.4.** Assumir todos os ônus referentes à entrega dos materiais objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
- 5.5.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 5.6.** Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;
- 5.7.** Assinar o contrato no prazo de 02 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as combinações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 166.340,50** (cento e sessenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)., de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho **12.12.15.452.3110.2273**– Manutenção da Iluminação Pública e Ampliação da Rede, elemento de despesa **3.3.90.30.00.0010**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Gestor(a) do Contrato e visada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e acompanhada do Parecer de aceitação e aprovação dos materiais recebidos pelo



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

Gestor(a) do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência iniciada na data de sua assinatura até o final do exercício em referência. Podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida conjuntamente pelo gestor do contrato e pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1 Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2 multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (dez por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

11.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

11.4. As sanções previstas nos sub-itens 11, e 11.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**,



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O GESTOR do contrato será a servidora **Carla Valéria Vieira da Rocha, CPF: 035.795.474-29**, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão nesta Secretaria. No entanto, em caso de força maior, o referido Gestor poderá ser substituído por outro servidor nomeado através de Portaria lavrada pelo (a) titular da pasta, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

13.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;

13.4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5. Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado nas Ordens de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;

13.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 11 de Dezembro de 2017

ROGERIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

Vanessa Rousse L. Sampaio
Secretaria
Secretaria Municipal Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Arapiraca

VANESSA ROUSSE CAVALCANTE SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERVENIENTE

JORGE LUIZ FURTADO FELICETTI
J L F FELICETTI - EPP
CONTRATADA

CARLA VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA
GESTOR



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

ANEXO AO CONTRATO Nº 315/2017

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | UNID MÉD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-------------|---------------------|--------------|------------------------|------------------------|
| 1 | Lâmpada a VAPOR DE SÓDIO a alta pressão; potência nominal 70 W ; bulbo B7 tubular; base E-27; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 6600 lm; vida útil 28000 h; temperatura de cor 2000; fabricação nacional; demais características de acordo com as normas NBR IEC-60662 e NBR IEC 60923 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Selo do INMETRO; Selo Procel de economia de energia, sendo que o produto tem que ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia e estar conformidade com o que estabelece a Portaria n.º 483, de 07 | 2.000 | UNID | EMPALUX | R\$ 23,42 | R\$ 46.840,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|---|--|-------|------|--------|-----------|---------------|
| | de dezembro de 2010 – INMETRO. | | | | | |
| 2 | Lâmpada a VAPOR DE SÓDIO a alta pressão; potência nominal 100 W ; bulbo tubular; base E-27; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 10700 lm; vida útil 28000 h; temperatura de cor 2000; fabricação nacional; demais características de acordo com as normas NBR IEC-60662 e NBR IEC 60923 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Selo do INMETRO; Selo Procel de economia de energia, sendo que o produto tem que ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia e estar conformidade com o que estabelece a Portaria n.º 483, de 07 de dezembro de 2010 – INMETRO. | 1.000 | UNID | DEMAPE | R\$ 26,84 | R\$ 26.840,00 |
| 3 | Lâmpada a VAPOR DE | 100 | UNID | DEMAPE | R\$ 19,98 | R\$ 1.998,00 |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|---|---|-----|------|---------|-----------|--------------|
| | <p>SÓDIO a alta pressão; potência nominal 150 W; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 17500 lm; vida útil 32000 h; temperatura de cor 2000; fabricação nacional; demais características de acordo com as normas NBR IEC-60662 e NBR IEC 60923 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Selo do INMETRO; Selo Procel de economia de energia, sendo que o produto tem que ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia e estar conformidade com o que estabelece a Portaria n.º 483, de 07 de dezembro de 2010 – INMETRO.</p> | | | | | |
| 4 | <p>Lâmpada a VAPOR DE SÓDIO a alta pressão; potência nominal 250 W; bulbo tubular; base E-40;</p> | 200 | UNID | EMPALUX | R\$ 27,99 | R\$ 5.598,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|---|--|-----|------|--------|-----------|--------------|
| | uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 33200 lm; vida útil 32000 h; temperatura de cor 2000; fabricação nacional; demais características de acordo com as normas NBR IEC-60662 e NBR IEC 60923 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Selo do INMETRO; Selo Procel de economia de energia, sendo que o produto tem que ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia e estar conformidade com o que estabelece a Portaria n.º 483, de 07 de dezembro de 2010 – INMETRO. | | | | | |
| 5 | Lâmpada a VAPOR DE SÓDIO a alta pressão; potência nominal 400 W ; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 56500 lm; | 100 | UNID | DEMAPE | R\$ 24,84 | R\$ 2.484,00 |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|---|---|----|------|--------|-----------|--------------|
| | vida útil 32000 h; temperatura de cor 2000; fabricação nacional; demais características de acordo com as normas NBR IEC-60662 e NBR IEC 60923 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Selo do INMETRO; Selo Procel de economia de energia, sendo que o produto tem que ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia e estar conformidade com o que estabelece a Portaria n.º 483, de 07 de dezembro de 2010 – INMETRO. | | | | | |
| 8 | Lâmpada a VAPOR METÁLICO alta pressão; potência nominal 250 W ; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 20000 lm; vida útil 12000 h; temperatura de cor 5500; fabricação nacional; demais | 50 | UNID | DEMAPE | R\$ 30,79 | R\$ 1.539,50 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|---|--|-----|------|---------|-----------|--------------|
| | características de acordo com as normas NBR IEC-60662 e NBR IEC 60923 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Selo do INMETRO; Selo Procel de economia de energia, sendo que o produto tem que ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia e estar conformidade com o que estabelece a Portaria n.º 483, de 07 de dezembro de 2010 – INMETRO | | | | | |
| 9 | Lâmpada a VAPOR METÁLICO alta pressão; potência nominal 400 W ; bulbo tubular; base E-40; uso na iluminação pública; com ignitor externo; fluxo luminoso 35000 lm; vida útil 12000 h; temperatura de cor 5500; fabricação nacional; demais características de acordo com as normas NBR IEC-60662 e NBR IEC | 200 | UNID | EMPALUX | R\$ 43,11 | R\$ 8.622,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|----|--|-----|------|--------|-----------|---------------|
| | 60923 da ABNT, certificação NBR-19.000 ELB. Selo do INMETRO; Selo Procel de economia de energia, sendo que o produto tem que ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia e estar conformidade com o que estabelece a Portaria n.º 483, de 07 de dezembro de 2010 – INMETRO. | | | | | |
| 11 | REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO a alta pressão; 70 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; USO EXTERNO ; fabricação nacional; pintado; demais características de acordo com as normas NBR - 13593 e 13594; Selo de qualidade e conformidade do produto do INMETRO, de acordo com o que estabelece a | 500 | UNID | DEMAPE | R\$ 40,87 | R\$ 20.435,00 |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|----|--|-----|------|--------|-----------|---------------|
| | Portaria nº 454, de 01/12/2010 - INMETRO; Selo Procel de economia de energia e ensaios realizados. | | | | | |
| 13 | REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO a alta pressão; 100 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; USO EXTERNO ; fabricação nacional; pintado; demais características de acordo com as normas NBR - 13593 e 13594; Selo de qualidade e conformidade do produto do INMETRO, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 454, de 01/12/2010 - INMETRO; Selo Procel de economia de energia e ensaios realizados. | 300 | UNID | DEMAPE | R\$ 39,59 | R\$ 11.877,00 |
| 19 | REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR ME- | 150 | UNID | DEMAPE | R\$ 88,58 | R\$ 13.287,00 |

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|-----------|--|-------|------|--------|-----------|---------------|
| | <p>TÁLICO a alta pressão; 400 W – 65°C; 220 V; 60 HZ; alto fator de potência mínimo 0,92; com ignitor e capacitor incorporado; USO EXTERNO; fabri- cação nacional; pintado; demais características de acordo com as normas NBR - 13593 e 13594; Selo de qualidade e con- formidade do produto do INMETRO, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 454, de 01/12/2010 - INMETRO; Selo Procel de economia de energia e ensaios reali- zados.</p> | | | | | |
| 21 | <p>RELÉ FOTO ELE- TRÔNICO, tensão de ali- mentação entre 105 V e 305 V (fase-fase e fase neutro), 60Hz, TIPO NF, acionamento com diferen- ça de potencial igual a zero, perdas menores que 0,3 W, grau de proteção IP</p> | 1.000 | UNID | INTRAL | R\$ 26,82 | R\$ 26.820,00 |



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>67, sensor fototransistor (silício), contatos de carga de alta durabilidade, com pinos de latão estanhado fixados na parte inferior selados, superior a 10.000 operações, circuito temporizado = 4 ± 1 segundos, reconhecimento gradativo do amanhecer e anoitecer, garantia de 10 anos, capacidade de chaveamento 1000W para carga resistiva ou 1800VA para carga indutiva com fator de potência $> 0,5$ desde que suporte uma corrente de 10A, liga desliga entre 10 e 15 lux, tampa resistente a impactos, com estabilizador UV, Sistema "FAIL-OFF" (lâmpada apaga em caso de falha), produto certificado com a marca de conformidade – INMETRO, demais características de acordo com norma NBR-5123.</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

| | |
|------------------|-------------------|
| TOTAL R\$ | 166.340,50 |
|------------------|-------------------|

O VALOR TOTAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 166.340,50 (CENTO E SESENTA E SEIS REAIS, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).